ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

SANTA ROSA DO VITERBO

Tramitação prioritária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MARA EDITH LOURENÇO & CIA LTDA. (CNPJ DA SEDE Nº 01.523.743/0001-09; CNPJ DAS FILIAIS Nº 01.523.743/0004-51, 01.523.743/0006-13, 01.523.743/0007-02, 01.523.743/0008-85, 01.523.743/0009-66, 01.523.743/0010-08, 01.523.743/0011-80, 01.523.743/0012-61, 01.523.743/0013-42) ? PROCESSO Nº 1001164-82.2023.8.26.0549.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE CÉSAR RIBEIRO, CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores:

LOCAL, DATA E HORA DA ASSEMBLEIA: A Assembleia será realizada no Centro de Eventos Moacyr Juns, localizado na Rua Maceió, nº 85, Vila Mendes, Santa Rosa de Viterbo/SP, em 1ª (primeira) convocação, no dia 20 de junho de 2024 (quinta-feira), com início do credenciamento às 10 horas e término do credenciamento às 11h30 do dia da assembleia; início da Assembleia às 12 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

Caso não haja o quórum acima indicado, a Assembleia será realizada em 2ª (segunda) convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 27 de junho de 2024 (quinta-feira), com início do credenciamento às 10 horas e término do credenciamento às 11h30 do dia da assembleia; início da Assembleia às 12 horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores.

ORDEM DO DIA: A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre: a) a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Devedora; b) a constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) outros

assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda.

ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial e demais documentos mediante consulta aos autos (fls. 6341/6781 do processo) ou mediante consulta ao website da Administradora Judicial: www.lasproconsultores.com.br (Link direto: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_mara-edith-lourenco-&-cia-ltda__607)

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA: 1-) Credores representados por procurador: Os credores que desejarem se fazer representar por procurador deverão entregar, com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, exclusivamente por meio do e-mail maraedith@laspro.com.br, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. Deverão ser apresentados, igualmente, documentos pessoais com foto, que conste, ainda, a assinatura do patrono representante, bem como do outorgante da procuração.

2-) Pessoas jurídicas credoras: com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora Judicial, exclusivamente por meio do e-mail maraedith@laspro.com.br, os documentos societários que comprovem os poderes específicos para comparecimento e voto do(s) representante(s) e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Deverá ser apresentado, igualmente, documentos pessoais com foto, que conste, ainda, a assinatura do

da pessoa representante, bem como do eventual outorgante da procuração.

3-) Sindicatos dos Trabalhadores: com antecedência mínima de 10 dias corridos do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora Judicial, LASPRO CONSULTORES LTDA., exclusivamente por meio do e-mail maraedith@laspro.com.br, a relação dos associados que pretendem representar.

4-) Legitimidade para votar em assembleia: estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, desde que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005, ou seja, aqueles já reconhecidos na relação de credores da Administradora Judicial ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, nos termos do artigo 39, da Lei 11.101/2005.

Os credores também poderão consultar a relação de credores da Administradora Judicial por meio dos autos do processo digital da Recuperação Judicial ou pelo website www.lasproconsultores.com.br (Link direto: https://www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_mara-edith-lourenco-&-cia-ltda__607)

Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Rosa de Viterbo, aos 03 de abril de 2024.

SANTO ANDRÉ

1ª Vara Cível

?EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1005393-75.2020.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a HERMELINDA CYPRIANO RODRIGUES, CPF n. 034.071.518-96, que nos autos da ação de Execução de Titulo Extrajudicial ajuizada por EDMUR IMÓVEIS LTDA-EPP. Estando a ré em local ignorado, expede-se o presente edital para CITAÇÃO, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ 41.254,06 (Março/2020), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso a executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). Fica Vossa Senhoria também INTIMADA do ARRESTO que recaiu sobre os direitos que a executada possui sobre a metade ideal 50% do imóvel